



= L E I Nº 1.186 =

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito especial de Cr\$. 74,000.000 destinado a concessão de Abôno de Natal aos servidores municipais.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

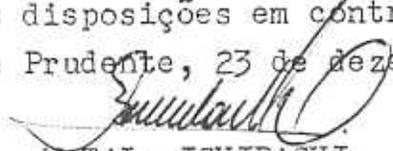
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr\$. 74.000.000 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o Abôno de Natal a ser concedido no mês de dezembro de 1966 aos funcionários e extranumerários mensalistas, diaristas e contratados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal, inclusive os funcionários da Câmara, conforme preceitua o artigo 134, item IV e § único da Lei Municipal nº 1.064, de 22 de novembro de 1965.

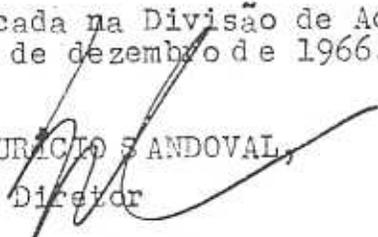
§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito especial fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos necessárias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

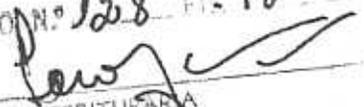
Presidente Prudente, 23 de dezembro de 1966.


WATAL ISHIBASHI,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1966.


LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 128 FL. 98


ESCRITURARIA